

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA  
EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA  
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n.º 1001819-89.2023.8.26.0699

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS  
LTDA.**, Administradora Judicial nomeada no processo de Recuperação Judicial  
acima citado, em que é Requerente a empresa **NOVA ERA INDÚSTRIA  
COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa  
Excelência, em atenção ao disposto no artigo 22, I, “g”, da Lei n.º 11.101/2005<sup>1</sup>,  
requerer a convocação da Assembleia Geral de Credores, conforme segue.

Conforme consta dos autos, o Plano de Recuperação Judicial foi  
apresentado às fls. 1159/1187, sendo que o edital de aviso aos credores, alusivo  
ao art. 53, parágrafo único, da LREF, foi publicado no DJE em 11/07/2024,  
conforme certificado às fls. 2101. Doravante, nota-se que apresentadas objeções  
tempestivas ao Plano às fls. 2118/2121, 2186/2199 e 2321/2325.

<sup>1</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei  
lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

g) requerer ao juiz convocação da assembleia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender  
necessária sua ouvida para a tomada de decisões.

Nesse sentido, observando o disposto no *caput* do art. 56 da Lei 11.101/05, esta Administradora Judicial opina pela designação da assembleia geral de credores, em primeira convocação, para o dia **23 de setembro de 2024**, às 13h30, **a ser realizada de modo virtual**, com transmissão via *streaming* no website *youtube.com*, e, também, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo *link* de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia **20 de setembro de 2024**, às 13h30m, exclusivamente através do e-mail: [rjnovaera@credibilita.adv.br](mailto:rjnovaera@credibilita.adv.br). Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais de metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

E para a realização da assembleia, em segunda convocação, indica o dia **30 de setembro de 2024**, às 13h30, também de modo virtual, a qual será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, realizada da mesma forma que a 1ª Convocação. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia **27 de setembro de 2024**, às 13h30m, exclusivamente através do e-mail: [rjnovaera@credibilita.adv.br](mailto:rjnovaera@credibilita.adv.br).

Reitera-se que nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto período para o credenciamento na plataforma, três horas antes do ato (10h30min), durante o qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso.

Deve ser determinado que o credor que pretenda ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, entregue à Administradora Judicial, até às 13h30m do dia **20 de setembro de 2024**, ou, ainda, em segunda convocação, até às 13h30m horas do dia **27 de setembro de 2024**, todos os documentos que comprovem

os poderes de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram.

Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, esse deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum.

Ressalta-se que a entrega da documentação acima descrita, a indicação do movimento do processo, a entrega da relação dos associados e a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual sindicato deverá representá-lo poderão ser feitas: *i)* de forma física na sede da Administradora Judicial **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, na Avenida Iguazu, 2820, conj. 1001/1010, 10º andar, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-031, ou, *ii)* por meio do e-mail a ser enviado para [rjnovaera@credibilita.adv.br](mailto:rjnovaera@credibilita.adv.br).

Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado.

O sistema de contagem e apuração de votos de forma eletrônica será feita pela empresa ASSEMBLEX - SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo orçamento foi apresentado à Recuperanda. Requer, ainda, a juntada do manual anexo, com explicações acerca do procedimento a ser adotado no dia da votação.

As regras e orientações acerca do ato, assim que designados, estarão disponíveis também no site desta Administradora Judicial:

3

<https://credibilita.com.br/processo/nova-era-mais-suinos/>. Outrossim, destaca que será disponibilizado um *chat* para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.

Assim, requer-se a convocação das datas para a assembleia geral de credores, em primeira convocação para o dia 23/09/2024 e, em segunda convocação, para o dia 30/09/2024, ambas às 13h30 e a serem realizadas de forma virtual.

**ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial opina pela realização da assembleia geral de credores, em primeira convocação para o dia 23/9/2024, e em segunda convocação para o dia 30/9/2024, ambas às 13h30 e a serem realizadas de forma virtual. Requer, assim, a imediata expedição do edital de convocação dos credores, cuja minuta segue anexa, e sua publicação no diário oficial eletrônico, assegurando-se o cumprimento do prazo de antecedência mínima previsto na lei. Informa, que o referido edital será também disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial, qual seja: <https://credibilita.com.br/processo/nova-era-mais-suinos/>. Requer, por fim, seja determinada que a cópia do aviso de convocação da assembleia seja afixada de forma ostensiva na sede da Recuperanda.

Nesses termos, requer deferimento.

Campinas, 22 de agosto de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.117